

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3050, DE 20 DE JUNHO DE 1994.  
Autoriza o Prefeito Municipal a fir-  
mar convênios, termos de cooperação  
e similares e dá outras providências

000085

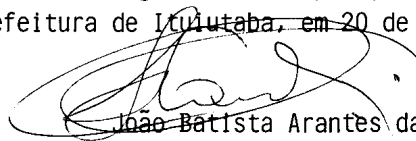
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ituiutaba autorizado a firmar, pelo Município de Ituiutaba, convênios em geral, termos de cooperação e similares, com o Governo Federal, através de seus ministérios, dos organismos da administração direta e indireta e autarquias, e com o Estado de Minas Gerais, através das Secretarias de Estado de Minas Gerais, dos organismos da administração direta e indireta e autarquias.

Art.2º - Os convênios, termos de cooperação e similares, objetos da presente lei, serão firmados em qualquer parte e quando se fizer necessário, em atendimento aos interesses do Município de Ituiutaba, tendo a autorização, especificada no artigo anterior, caráter temporário e itinerante, com vigência até 31 de dezembro de 1994.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de junho de 1994.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -